

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1568/81

INTERESSADO : MAURICE COHEN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas
Relações Públicas Governamentais, Planejamento em Re-
lações Públicas e Técnicas em Relações Públicas da
FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1181 /82 -CTG- APROVADO EM 11 / 8 / 82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru solicita a aprovação da indicação de Maurice Cohen para lecionar as disciplinas Relações Públicas Governamentais, Planejamento em Relações Públicas e Técnicas em Relações Públicas, junto ao curso de Comunicação Social daquela instituição, na categoria de Professor I.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é bacharel em Relações Públicas pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, turma de 1975.

Destaca-se que o interessado encontra-se matriculado, na qualidade de aluno especial, no curso de pós-graduação ministrado pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, junto à disciplina Estudos Especiais da Comunicação. Exerce atividade docente junto à Faculdade de Comunicação Social "Anhembí".

A grade horária é compatível e atende aos demais requisitos da Deliberação CEE nº 5/80.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Maurice Cohen para exercer as funções de Professor I junto às disciplinas Relações Públicas Governamentais, Planejamento em Relações Públicas e Técnicas em Relações Públicas do Departamento de Técnicas de Comunicação da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 25 de julho de 1982

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

PROCESSO CEE Nº 1568/81

PARECER CEE Nº 1181 / 82 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28.07.82

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de agosto de 1982

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente